ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1634 de 21 de junho de 1994.

"Considera de Utilidade Pública o "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DEFICIENTE E/OU ABANDONADO-SAIDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DEFICIENTE E AO ABANDONADO-SAIDA, cadastrado junto ao Ministério da Fazenda sob o número de inscrição 36.862.811/0001-49, fundado em 01 de maio de 1992, localizado na quadra 29- lotes 23/27- Setor Leste dessa Cidade.

Art. 2º- O Serviço de Assistência ao Idoso Deficiente e ao Abandonado-SAIDA, a que se refere ao artigo anterior, gozará de todas as vantagens e benefícios a que fazem as entidades pela Lei declarada de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário

nmb.